



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Página:1 de 5

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2023
TECNOVA/SE III**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC, COM RECURSOS DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNTEC, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 13.128.798/0001-01, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.691/0001-14, com sede na Av. José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDETEC E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNTEC, VALMOR BARBOSA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº X68.65X SSP/SE, e inscrito no CPF nº XXX.018.12X-XX, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.112/0001-70, com sede na Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à CODISE), Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por representado neste ato pelo **DIRETOR-PRESIDENTE ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, brasileiro, portador do RG nº XX3.97X SSP/SE, inscrito no CPF nº XXX.272.69X-XX, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, designado conforme Ato do Governador do Estado de Sergipe, publicado no D.O.E Suplemento de 19/01/2023, nos moldes do Processo e-Doc n.º 237/2023-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC, mediante as Cláusulas e Condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a realização de despesas, através de destaque orçamentário de recursos do FUNTEC para FAPITEC, em substituição à SEDETEC - enquanto gestora do FUNTEC - destinado ao apoio e execução do **PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS DE SERGIPE (TECNOVA/SE III)**, conforme descrito na CARTA CONVITE MCTIC/Finep, originária do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.23.0496.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Página:2 de 5

Integra o presente instrumento o Plano de Trabalho — Anexo I, elaborado de comum acordo entre as partes para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

A gestão do Termo de Cooperação Técnica será realizada pela SEDETEC, em consonância com o Art. 2º-A da Lei Estadual nº 5.773 de 2005 e terá por missão o acompanhamento dos resultados obtidos com as ações e os resultados das metas estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os recursos aportados pela SEDETEC, oriundos do FUNTEC, serão executados pela **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE** e sua equipe técnica, nos termos do **PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS SERGIPANAS (TECNOVA/SE III)**, oriundo da celebração do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.23.0496.00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O resultado da seleção dos projetos aprovados para apoio/auxílio financeiro com recursos ofertados através da chamada pública deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe, atendendo ao disposto na alínea “k”, Item II (atribuições da FAPITEC/SE) da Cláusula Sexta do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos aportados pela SEDETEC, oriundos do FUNTEC, para FAPITEC/SE dar-se-ão consoante ao previsto nos programas lançados pela FAPITEC/SE e obedecendo ao disposto na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento e nas leis Orçamentárias vigentes durante o prazo de validade do presente Termo de Cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

O montante integral alocado para a implementação do presente Termo totalizará R\$ **R\$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - EXERCÍCIO DE 2023

Para o exercício de 2023, o valor destinado à execução, a ser destacado do FUNTEC, será de **R\$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais)**, conforme disposições estabelecidas na Resolução nº 07/2023/CONCIT, de 01 de setembro de 2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Para o exercício de 2024, os recursos previstos a serem destacados pelo FUNTEC será de **R\$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais)**, correrão à conta de sua respectiva dotação orçamentária, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, e, mediante Resolução específica do CONCIT.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A alteração de valores implicará revisão das metas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, que deverá ser objeto de Termo Aditivo entre as partes.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19402	19.572.0021	081	3.3.60.45	1500000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

I - São atribuições da **SEDETEC**:

- Providenciar junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a descentralização dos recursos orçamentários via IGESP, em tempo hábil para execução das ações, via destaque orçamentário, conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho – Anexo I;
- Permitir a descentralização de recursos orçamentários do FUNTEC para a FAPITEC/SE, quando solicitados pela Fundação, no limite dos valores aprovados no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica.
- Prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

f) verificar se os recursos orçamentários descentralizados do **FUNTEC**, através dos respectivos Programas, estão sendo executados pela **FAPITEC/SE**, de acordo com as normas vigentes;

II - São atribuições da **FAPITEC/SE**:

a) Aplicar as dotações descentralizadas, referente a recursos do **FUNTEC** em conformidade com o que estabelecem as Cláusulas Primeiras e Sétima, unicamente para a finalidade a que se destinam;

b) Providenciar junto à Secretaria da Fazenda a liberação dos recursos financeiros, em tempo hábil para execução das ações, para realização do destaque orçamentário, conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho – Anexo I;

c) Observar o cumprimento dos requisitos e normas vigentes quanto à concessão de bolsas e auxílios financeiros, de acordo com os princípios e valores previstos em sua missão institucional de fomentar as atividades de natureza científica e tecnológica;

d) Restituir ao **FUNTEC**, na data do encerramento ou denúncia do Termo de Cooperação Técnica, o eventual saldo de dotações orçamentárias descentralizadas, assim como nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto pactuado;

2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final.

e) Permitir o livre acesso de servidores ao sistema de controle interno ao qual esteja subordinado à **SEDETEC**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

f) Manter a disposição da **SEDETEC** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas final pela **SEDETEC**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos orçamentários descentralizados, devidamente organizados e identificados com o presente Termo de Cooperação Técnica.

g) Divulgar os programas executados oriundos do presente Termo quando da elaboração do Relatório de Gestão da Fundação;

h) Assegurar que os recursos orçamentários descentralizados do **FUNTEC**, através dos respectivos Programas, serão executados de acordo com as normas vigentes;

i) Prestar contas à **SEDETEC** dos recursos orçamentários descentralizados, alvo do destaque orçamentário, conforme modelo adotado pela **IN nº 0003/2013, de 10 de maio de 2013**;

j) Observar, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93 E Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas federais e estaduais pertinentes à contratação de bens e serviços, quando da contratação de terceiros; e

k) Fazer referência ao Governo do Estado, aos recursos do **FUNTEC**, a participação da **SEDETEC** e da **FAPITEC/SE**, em todas as ações de divulgação relacionadas aos programas implementados em função do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Página:5 de 5

O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei e em conformidade com o Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.23.0496.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo de Cooperação Técnica deve ser realizada até 05 (cinco) dias úteis seguintes a sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, por responsabilidade da SEDETEC.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As convenientes elegem o foro de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, que não forem solucionadas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam em o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que abaixo o subscrevem, para que produzam seus efeitos legais.

Aracaju, 4 de dezembro de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário(a) de Estado

